



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

### TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1

#### MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

**1. SECRETARIAS DEMANDANTES:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**2. DO OBJETO:** O objeto do presente procedimento é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

#### 3. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

**Modalidade:** CHAMADA PÚBLICA

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

a) O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentada pela Administração Pública Municipal.

b) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

c) O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos itens a serem adquiridos:

Item	Produto	Quant EMEI	Quant. EMEF
1.	<b>ALFACE</b> <b>Características:</b> Lisa ou crespada, de 1ª qualidade, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	1000 un	1000 un
2.	<b>AÇÚCAR MASCAVO</b> <b>Características:</b> Embalagem de 1 kg, não deve apresentar sujidade, umidade ou bolor. Prazo de validade mínimo de 6 meses, a contar da data de entrega.	200 kg	-
3.	<b>BANANA CATURRA</b> <b>Características:</b> Fruta in natura, de 1ª qualidade, com grau médio de maturação, livre de machucados, bolores e sujidades.	3500 kg	3500 kg
4.	<b>BANANA PRATA</b> <b>Características:</b> Fruta in natura, de 1ª qualidade, com grau médio de maturação, livre de machucados, bolores e sujidades.	2500 kg	-
5.	<b>BATATA-DOCE</b> <b>Características:</b> In natura, de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	400 kg	200 kg
6.	<b>BERGAMOTA</b> <b>Características:</b> In natura, nova, de 1º qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã e sem rupturas. Livre de sujidades e parasitas.	1000 kg	500 kg
7.	<b>BETERRABA</b> <b>Características:</b> Padrão médio e uniforme, de 1ª qualidade, sem folhas,	300 kg	300 kg



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

	sem fermentos ou defeitos, sem terra aderida à superfície.		
8.	<b>BISCOITO DE GRÃOS E FIBRAS</b> <b>Características:</b> Biscoito salgado, tipo torradinha de grãos e fibras, textura crocante, sem adição de açúcar, embalado em pacotes próprios para alimentos.	200 kg	200 kg
9.	<b>BISCOITO SALGADO ASSADO</b> <b>Características:</b> Biscoito assado, salgado, tipo palito, textura crocante, sem adição de açúcar, embalado em pacotes próprios para alimentos.	200 kg	200 kg
10.	<b>BISCOITO DE POLVILHO COM MIX DE VEGETAIS:</b> Biscoito de polvilho, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, com batata doce e mix de vegetais, sabores: beterraba, espinafre e cenoura.	150kg	100kg
11.	<b>BISCOITO INTEGRAL DE ERVAS FINAS</b> <b>Características:</b> Biscoito assado, tipo palito, crocante, com farinha integral e especiarias. Embalado em pacotes próprios para alimentos.	150kg	200kg
12.	<b>BRÓCOLIS</b> <b>Características:</b> In natura, de 1ª qualidade, bem formado, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação. Tamanho médio, unidade de aproximadamente 400 a 600 g.	500 un	300 un
13.	<b>CENOURA</b> <b>Características:</b> Nova, de 1º qualidade, tamanho médio, de casca sã e sem folhas. Livre de parasitas e sujidades.	400 Kg	300 Kg
14.	<b>CHIMIA DE FRUTAS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR</b> <b>Características:</b> Doce caseiro/geleia de frutas sem açúcar, obtido por cocção de frutas inteiras, em pedaços ou polpa, adicionado ou não de água, pectina, especiarias e frutas desidratadas. Não será permitida a adição de corantes, açúcar, farinhas e amido de milho.	300 kg	-
15.	<b>CHIMIA DE FRUTAS</b> <b>Características:</b> Tipo caseira, sem adição de conservantes, em embalagens de 1kg. Sabores diversos.	-	300kg
16.	<b>COUVE-FLOR</b> <b>Características:</b> In natura, de 1ª qualidade, bem formada, coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação. Tamanho médio, unidade de aproximadamente 400 a 600 g.	400 un	300 un
17.	<b>CUCA CASEIRA</b> <b>Características:</b> Cuca de 1ª qualidade, com aspecto de massa cozida, miolo poroso, leve e homogêneo, sabor e odor característicos. Preparada a partir de matérias-primas sãs, isentas de matéria terrosa e parasitos, em perfeito estado de conservação. Produto não queimado ou mal cozido. Embalada individualmente ou em fatias em embalagens próprias para alimentos, com rotulagem completa.	-	400 kg
18.	<b>FEIJÃO PRETO</b> <b>Características:</b> Tipo 1, novo, acondicionado em embalagem plástica transparente de 5 kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos ou corpos estranhos.	800 Kg	700 Kg
19.	<b>LARANJA</b> <b>Características:</b> In natura, de 1ª qualidade, com grau médio de amadurecimento, casca sã e sem rupturas, livre de sujidades e parasitas.	800 Kg	800 Kg
20.	<b>MANDIOCA INSPECIONADA</b> <b>Características:</b> De 1º qualidade, descascada, livre de sujidades e	400 kg	300 kg



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

	parasitas, em embalagem de 1kg, com o rótulo de inspeção na embalagem.		
21.	<b>MASSA PARA MINI PIZZA</b> <b>Características:</b> Massa pré-assada e congelada, preparada à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura, fermento e sal. Não pode conter leite ou derivados, ovos, açúcar ou corantes.	150 kg	-
22.	<b>MORANGA CABOTIÁ</b> <b>Características:</b> Legume in natura. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	300 kg	350 kg
23.	<b>MORANGO:</b> <b>Características:</b> Fresco, orgânico, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas.	700KG	
24.	<b>PÃO DE CACHORRO-QUENTE</b> <b>Características:</b> Características: aspecto de massa cozida, preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado.	350kg	350kg
25.	<b>PÃO FRANCÊS</b> <b>Características:</b> Pão francês fresco, de 1ª qualidade, com aspecto de massa cozida, preparado a partir de matérias-primas sãs, em perfeito estado de conservação. Produto não queimado ou mal assado. Embalado em sacos próprios para alimentos, com rotulagem mínima (fabricante, fabricação e validade).	-	650 kg
26.	<b>PÃO SOVADO</b> <b>Características:</b> Produto fresco. O pão precisa ser bem crescido (não abatulado) e assado. Embalagem/rotulagem: deve ser bem embalado um a um em pacotes plásticos transparentes próprio para alimentos, contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação e data de validade. OBS: Por ser produto processado, necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária.	2.800kg	-
27.	<b>QUEIJO FATIADO</b> <b>Características:</b> Queijo tipo mussarela fatiado. Cor, odor e sabor característicos. Livre de odores e sabores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impureza e elementos estranhos.	150 Kg	150 Kg
28.	<b>REPOLHO</b> <b>Características:</b> de 1º qualidade, apresentando grau de evolução completo, de tamanho médio, aroma e cor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: Ter proteção mínima de folhas verdes.	800 Kg	800 Kg
29.	<b>TEMPERO VERDE</b> <b>Características:</b> Salsa e cebolinha frescas, de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livres de insetos, fungos e elementos estranhos, sem furos ou folhas deterioradas.	600 maços	600 maços
30.	<b>TOMATE</b> <b>Características:</b> In natura, 1ª qualidade, tamanho médio, deverá apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica,	1500 kg	1200 kg



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

	rachaduras e cortes.		
31.	<b>SUCO INTEGRAL DE UVA</b> <b>Características:</b> Suco de uva tinto integral, 100% natural, sem adição de açúcar, sem conservantes, pronto para consumo.	500 litros	500 litros
32.	<b>SUCO DE BERGAMOTA INTEGRAL</b> <b>Características:</b> Suco integral de bergamota, 100% natural, sem adição de açúcar, pasteurizado, não fermentado, não alcoólico.	300 litros	200 litros
33.	<b>SUCO DE ABACAXI INTEGRAL</b> <b>Características:</b> Suco integral de abacaxi, 100% natural, sem adição de açúcar, pasteurizado, não fermentado, não alcoólico.	300 litros	200 litros

e) O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

### 5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**FUNDAMENTAÇÃO:** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

**5.1. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA:** A presente contratação mostra-se necessária em razão da obrigação legal e da relevância social da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), instituído pela Lei nº 11.947/2009 e regulamentado pela Resolução FNDE nº 04/2026, que determina a aplicação mínima de 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Tal exigência não se limita a um comando normativo, mas traduz uma política pública de caráter estratégico, voltada tanto à promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Frederico Westphalen/RS, quanto ao fortalecimento da economia local e regional. Ao priorizar a aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar, fomenta-se a geração de emprego e renda no campo, estimula-se a permanência das famílias em suas propriedades rurais, valoriza-se a produção sustentável e garante-se a oferta de alimentos frescos, diversificados e de maior qualidade nutricional. Ademais, a medida contribui para o cumprimento do direito constitucional à alimentação adequada, essencial ao pleno desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos atendidos pela rede pública. Ressalte-se que a aquisição direta junto aos agricultores familiares possibilita ainda maior controle da qualidade dos produtos, aproxima o poder público dos produtores locais e reduz custos logísticos, assegurando eficiência, economicidade e impacto social positivo. Dessa forma, a contratação em tela atende, simultaneamente, às finalidades de observância da legislação federal, de garantia da efetividade das políticas públicas educacionais e de incentivo ao desenvolvimento econômico e social sustentável do Município de Frederico Westphalen/RS, mostrando-se, portanto, medida indispensável e de interesse público.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES:

#### 6.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- Notificar a contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas, irregularidades ou divergências nos gêneros alimentícios entregues, para que sejam sanadas no prazo estabelecido;
- Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução contratual, verificando a conformidade, a qualidade, a quantidade, a validade e as condições higiênico-sanitárias dos produtos entregues, podendo recusá-los mediante justificativa formal, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- Designar servidores responsáveis pela fiscalização e pelo acompanhamento da execução contratual, em especial das entregas realizadas diretamente nas unidades escolares;
- Prestar as informações e orientações necessárias à adequada execução do contrato, em consonância com as diretrizes técnicas da área de nutrição escolar;
- Atestar as notas fiscais correspondentes aos gêneros efetivamente recebidos, encaminhando-as para



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

pagamento conforme as condições pactuadas;

- f) Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação e no contrato em razão do descumprimento das obrigações pela contratada;
- g) Efetuar as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente, em especial o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), exceto nos casos de isenção legal, bem como outros tributos que possam incidir, quando aplicável;

### 6.2. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os gêneros alimentícios contratados em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, regularidade, adequação nutricional e condições higiênico-sanitárias dos produtos entregues;
- b) Zelar pelo transporte, acondicionamento e manuseio dos alimentos até a efetiva entrega no local designado, respondendo por eventuais perdas, avarias, contaminações ou danos que venham a ocorrer, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;
- c) Responder por quaisquer danos, dolosos ou culposos, causados à Contratante, a seus servidores ou a terceiros, em decorrência da entrega dos gêneros alimentícios, inclusive no caso de produtos inadequados, vencidos, em desconformidade ou de má qualidade, excluindo-se a Contratante de quaisquer efeitos jurídicos;
- d) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em especial as relativas à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- e) Acatar as determinações dos responsáveis pela fiscalização contratual, fornecendo os esclarecimentos solicitados e comunicando formalmente qualquer anormalidade que possa comprometer a execução do objeto;
- f) Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos considerados insatisfatórios, vencidos, defeituosos ou entregues em desconformidade com as especificações contratuais;
- g) Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos, arcando com todos os encargos necessários ao fornecimento dos alimentos, incluindo tributos, transporte, seguros, embalagens e demais despesas incidentes sobre o objeto contratado;
- h) Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento objeto deste contrato;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) Informar à Secretaria requisitante qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou demais dados de contato durante a vigência contratual.

### 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A contratada deverá entregar as mercadorias rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas, sendo que serão recusadas e devolvidas no ato da entrega caso não correspondam à qualidade exigida.
- b) A contratada deverá fornecer verduras, legumes e frutas de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, observando os seguintes requisitos:
- Garantir que os produtos estejam isentos de substâncias terrosas;
  - Garantir que os produtos não apresentem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
  - Garantir que os produtos estejam livres de parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
  - Garantir que os produtos não apresentem umidade externa anormal;
  - Garantir que os produtos estejam isentos de odor e sabor estranhos;
  - Garantir que os produtos estejam livres de quaisquer enfermidades.
- c) A contratada deverá acondicionar todos os produtos em embalagens novas e adequadas à natureza do alimento, que não causem danos, não comprometam a aparência e assegurem a plena utilização.
- d) A contratada deverá identificar, de forma clara e legível, nas embalagens:



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- Nome do produto,
- Data de validade;
- Identificação do produtor ou fornecedor.

e) A contratada deverá realizar as entregas das mercadorias em até **05 (cinco) dias após a solicitação formal** da nutricionista responsável, sendo que a entrega deverá ocorrer diretamente nas escolas e/ou no depósito do setor de alimentação escolar, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

f) A contratada deverá submeter os produtos à conferência de quantidade e qualidade, a ser realizada pelo(a) Diretor(a) ou Merendeira de cada escola solicitante, e/ou por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob acompanhamento da nutricionista do Município.

### 8. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por escrito sempre que o ato exigir tal procedimento, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica institucional para esse fim.

c) O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para a adoção de providências imediatas relacionadas ao fornecimento, quando necessário.

**9. FISCALIZAÇÃO:** Nos termos do art. 117, §3º, Lei nº 14.133, de 2021, fica designada a Sra. Juliana Piaia, Nutricionista, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, e determinar o que for necessário para a regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função.

a) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

b) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e o recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

**10.1.1.** O pagamento poderá ser por meio de cartão PNAE – débito, conforme orientação do FNDE. A empresa deverá fornecer máquina de cartão para o recebimento

**10.2.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**10.3.** Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR

**10.4.** Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

### 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**HABILITAÇÃO TÉCNICA – AGRICULTURA FAMILIAR (PNAE):** Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 14 da Lei nº 11.947/2009, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2026, que alterou e complementou a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e regulamenta a Lei nº 14.660/2023.

7

**FORNECEDORES INDIVIDUAIS:** Detentores de CAF Pessoa Física, **não organizados em grupo**, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato do CAF Pessoa Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou dentro do prazo de validade legal;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, assinado pelo agricultor participante;
- d) Prova de atendimento dos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;
- f) Declaração de que respeitará o limite individual de venda por agricultor familiar, conforme definido pelo FNDE.
- g) **Para produto de origem animal:**
  - I- Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
  - II- Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

**GRUPOS INFORMAIS:** Formados por Agricultores Familiares detentores de CAF Pessoa Física, **organizados em grupos**, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada agricultor participante;
- b) Extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou dentro do prazo de validade legal;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, assinado por todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento dos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;
- f) Declaração de que respeitarão o limite individual de venda por agricultor familiar, conforme definido pelo FNDE;
- g) **Para produto de origem animal:**
  - I- Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
  - II- Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

**GRUPOS FORMAIS:** Constituídos sob a forma de cooperativas ou associações, detentores de CAF Jurídica, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato do CAF Jurídica, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou dentro do prazo de validade legal;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal, Federal, estadual e FGTS;
- d) Cópia do Estatuto Social e da Ata de Eleição e Posse da Diretoria, devidamente registrados no órgão competente;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT);



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- f) Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal;
- h) Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária, quando exigível;
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;
- j) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda dos cooperados/associados;
- k) Prova de atendimento dos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;
- l) **Para produto de origem animal:**
  - I- Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
  - II- Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente

8

### 12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

12.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Serão reajustados, a pedido da interessada, os preços contratados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12.2. Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- o) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- p) deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- q) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos
- r) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- s) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- t) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**13.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

**13.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.6.** A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.8.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

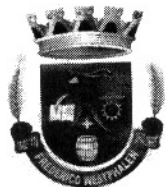
**13.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**13.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**13.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**13.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

**13.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**13.14.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2036 - MERENDA ESCOLAR – PNAE/UNIÃO  
3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Frederico Westphalen/RS, 23 de junho de 2026.

Maristela Piovesan Freitas  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura